



## Edital n.º49/2018

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de Setembro de 2018, deliberou aprovar a abertura de **Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa”**, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, anexos ao presente Edital e que dele fazem parte integrante, destacando-se as condições seguintes:

- Só serão admitidas as propostas que forem recebidas até às 17.30H do dia 12 de Outubro de 2018;
- O preço base da proposta é de 250,00€ (duzentos e cinquenta Euros) por mês, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.
- O período de funcionamento é de 1 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2019;
- O processo de concurso poderá ser consultado no BU – Balcão Único, no rés-do-chão do Edifício Municipal, sito na Praça da República em Vila Viçosa, nos dias úteis, das 9.00H às 12.30H e das 14.00H às 17.30H.

Para conhecimento geral, afixa-se o presente Edital nos locais habituais e publica-se no sítio da internet, em [www.cm-vilavicoso.pt](http://www.cm-vilavicoso.pt).

Vila Viçosa, 24 de Setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)



*M.L.N.*

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1- Designação do Concurso e Consulta do processo.

- a) Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas "Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa".
- b) O processo de Concurso encontra-se patente da Divisão de Administração Geral e Finanças.
- c) O Anúncio referente a este procedimento será publicitado por Edital e no site <http://www.cm-vilavicoso.pt>.

### 2- Reclamações ou dúvidas

- a) O Júri que presidirá ao Concurso é constituído por:

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Dília Jardim

Vogais Efetivos: Eng.<sup>o</sup> Valter Pires

Arq.<sup>o</sup> Vítor Ramos

Vogais Suplentes: Arq.<sup>o</sup> Hélder Soeiro

Dr.<sup>a</sup> Margarida Borrega

O Primeiro Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- b) As reclamações e os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

### 3- Inspeção do local

Mediante marcação prévia e durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta.



2.6.2

#### **4- Forma da proposta**

4.1 – A proposta será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.

4.2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, neste caso anexada de documento que confira poderes para o efeito.

4.3 – Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações a qualquer cláusula do Caderno de Encargos.

#### **5- Documentos que instruem a proposta.**

5.1 – A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio, ou, no caso de ser uma Pessoa Coletiva, a denominação social, o número de Pessoa Coletiva, a Sede, os nomes dos titulares dos Gerentes, o Registo Comercial da constituição e alterações, se as houver. Igualmente deverá declarar de que não está em dívida à Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo da situação do último pagamento do IRC (caso de pessoa coletiva) ou de IRS (caso de pessoa singular);
- c) Documento comprovativo da situação contributiva perante a segurança social;
- d) Memória Descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver, fundamentada em experiência adquirida.

#### **6 – Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de Concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o remetente e a expressão "Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa".

#### **7 – Admissão das propostas**

7.1 – Só serão admitidas propostas que forem rececionadas até ao dia 12 de Outubro de 2018, pelas 17.30 horas.

7.2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que se venha a verificar.

#### **8 – Ato Público do Concurso**

O Ato Público do Concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, no segundo dia útil seguinte ao prazo referido no ponto 7.1.



## **9 – Preço Base**

O preço base da proposta é de 250,00€ (duzentos e cinquenta Euros) por mês, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

## **10 – Critérios de Avaliação das Propostas**

A apreciação das propostas assentará no critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes fatores:

a) Experiência do Concorrente na atividade evidenciada no documento requerido na alínea d) do Ponto 5.1 do Programa de Concurso – 60%.

Na quantificação dos referidos fatores será considerada a pontuação máxima de 10 pontos por cada fator:

- Experiência de Gestão de equipamentos similares – um ponto por cada ano completo;

- Experiência de trabalho em equipamentos similares – 0,5 pontos por cada ano completo;

b) Valor da renda mensal a pagar – 40%.

Por cada fração de até 50,00€ do preço base – 1 ponto.

## **11. Recusa de Adjudicação**

Caso o proponente classificado em primeiro lugar se recuse à outorga do Contrato, o concurso será anulado, devendo iniciar-se novo procedimento.

## **12 – Omissões**

Em tudo o omissos será a Câmara Municipal de Vila Viçosa a decidir.

Vila Viçosa, 24 de Setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)



*Vila Viçosa*

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Artigo 1.º**

O Objeto do contrato a celebrar é a "Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa, propriedade do Município de Vila Viçosa.

### **Artigo 2º**

Poderão concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se proponham prestar um serviço de qualidade compatível com o espaço em questão e o interesse dos utilizadores desse espaço.

### **Artigo 3º**

A aquisição do equipamento necessário à exploração, para além do existente, é da responsabilidade do Cessionário, devendo as respetivas características serem objeto de análise e acordo entre os contratantes.

### **Artigo 4.º**

1- O período de funcionamento será de 1 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2019, de acordo com o horário a aprovar nos termos correntes.

2- Terminada a Cessão de Exploração, o cessionário deverá devolver o espaço ao Município de Vila Viçosa no prazo de uma semana e nas mesmas condições que se encontrava no início da Cessão de Exploração.

### **Artigo 5º**

O prazo da cessão de exploração é o constante no número 1 do artigo anterior.

### **Artigo 6º**

1- O Cessionário obriga-se a prestar à Câmara Municipal uma caução no valor da renda que vier a ser aprovada.

2- O valor da renda será pago no primeiro dia útil do Mês a que respeita.



**Artigo 7º**

O não pagamento no dia referido no artigo anterior, obriga o Cessionário ao pagamento de juros de mora, nos termos da Lei.

**Artigo 8º**

Constituirão causas de rescisão do contrato a utilização do imóvel para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer clausula contratual.

**Artigo 9º**

As despesas com licenças e outros encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa, designadamente o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, seguros e segurança, serão da responsabilidade do Cessionário.

**Artigo 10º**

Em caso de litígio será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Viçosa.

Vila Viçosa, 24 de Setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. J. Fontainhas'.

(Manuel João Fontainhas Condenado)